

ASSENTO REGIMENTAL Nº 594/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e sistematizar, no âmbito do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a disciplina normativa das permutas e remoções de Desembargadores;

CONSIDERANDO o decidido pelo Colendo Órgão Especial nos autos do processo nº 2026/7448 – SEMA 1.2.1;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao artigo 60 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 60 – (...)

§ 1º - O Desembargador que requerer remoção ou permuta quando afastado de sua cadeira para assumir cargo de direção, de cúpula, o decanato, para integrar câmara especializada com prejuízo da origem, por convocação para Tribunal Superior, ou por eleição para presidir associação de classe, somente poderá requerer nova remoção ou permuta após o prazo de um ano, salvo se, antes disso, houver cessado o afastamento.

§ 2º - O termo inicial para o prazo de um ano referido no §1º corresponderá à data da primeira remoção ou permuta.”

Art. 2º - Renumerar o atual parágrafo único do artigo 60 do RITJSP para §3º.

Art. 3º - Este Assento Regimental entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça

ASSENTO REGIMENTAL Nº 595/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e sistematizar, no âmbito do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a disciplina normativa relativa ao funcionamento da Ouvidoria;

CONSIDERANDO a relevância das Ouvidorias do Poder Judiciário como instrumentos institucionais de participação social, transparência administrativa e aprimoramento da prestação jurisdicional, em consonância com os princípios do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que disciplinam, respectivamente, o acesso a informações públicas e a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 432, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNJ nº 33, de 8 de fevereiro de 2022, que instituiu a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Portaria TJSP nº 10.567/2025, que instituiu a Ouvidoria da Mulher no âmbito desta Corte;

CONSIDERANDO o decidido pelo Colendo Órgão Especial nos autos do processo nº 2023/65499 – SEMA 1.2.1;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 1º do art. 29-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 29-A – (...)

§1º. O(a) Ouvidor(a) Substituto(a) atuará em casos de ausência, impedimento ou suspeição do titular, aplicando-se nas substituições, no que couber, o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Justiça. A critério do(a) Ouvidor(a), o(a) seu(sua) substituto(a) poderá auxiliá-lo(a) nas atividades da Ouvidoria”.

Art. 2º - Alterar o § 4º do art. 29-A do RITJSP, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º. A chapa eleitoral deverá ser composta por dois Desembargadores, sendo eleita a chapa de Ouvidor(a) e Ouvidor(a) Substituto(a) que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a antiguidade no cargo de Desembargador do(a) candidato(a) a Ouvidor(a), e, persistindo o empate, a antiguidade no cargo de Desembargador do(a) candidato(a) a Ouvidor(a) Substituto(a).”

Art. 3º - Incluir o art. 29-F ao RITJSP, como parte integrante da Seção X:

“Art. 29-F. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e a Ouvidoria da Mulher, instituída no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo pela Portaria nº 10.567/2025, serão dirigidos pelo(a) Ouvidor(a), podendo ser auxiliado(a) pelo(a) Ouvidor(a) Substituto(a), nos termos do § 1º do art. 29-A.”

Art. 4º - Este Assento Regimental entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de abril de 2026.

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça**

SPI - Secretaria de Primeira Instância

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 123/2026

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Caruso Costabile e Solimene, Presidente da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso das Câmaras de Direito Criminal, prevista para o dia 01 de maio de 2026, será realizada no dia 30 de abril de 2026, quinta-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Criminal.

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/04/2026, autorizou o que segue:

AURIFLAMA (Ofício Judicial, Juizado Especial Cível e Criminal e CEJUSC) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 24 de abril de 2026.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência